



Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder legislativo.....	24
Secretarias	37
Errata.....	69

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.103/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$221.716,31"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento e da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Crédito Suplementar no valor de R\$221.716,31 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recurso a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de janeiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3007 - ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$200.000,00						
		PROJETO							
27		Desporto e Lazer						R\$200.000,00	
27.812		Desporto Comunitário						R\$200.000,00	
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$200.000,00	
27.812	3007.1-070	Reforma do Recinto de Exposições, Evento e Convenções	F	4.4	90	02	1000089	R\$200.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$200.000,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL - GERAL								R\$200.000,00	

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6001		- AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO						R\$21.716,31	
		ATIVIDADE							
20		Agricultura							R\$21.716,31
20.122		Administração Geral							R\$21.716,31
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios							R\$21.716,31
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	4.4	90	02	1000073		R\$21.716,31
TOTAL - FISCAL									R\$21.716,31
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL - GERAL									R\$21.716,31



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.104/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.219.500,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2022, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$1.219.500,00 (um milhão duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Janeiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 02.00 -		GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 02.01 -		GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO I							CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							
Fundamental	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC. Valor
7001	-	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					R\$20.000,00
		ATIVIDADE					
04		Administração					R\$20.000,00
04.122		Administração Geral					R\$20.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento					R\$20.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	F	3.3	71	01	1100000 R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL							R\$20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$
TOTAL – GERAL							R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07.00 -		SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE: 07.01 -		ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					
ANEXO I							CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							
Fundamental	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC. Valor
1001	-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE					R\$413.000,00
		ATIVIDADE					
10		Saúde					R\$413.000,00
10.301		Atenção Básica					R\$413.000,00
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde					R\$413.000,00
10.301	1001.2-311	Transporte de Pacientes para Serviço de Saúde	S	3.3	90	01	3100000 R\$413.000,00
TOTAL – FISCAL							R\$
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$413.000,00
TOTAL – GERAL							R\$413.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2008 - EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$776.500,00
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$776.500,00	
12.361		Ensino Fundamental						R\$776.500,00	
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$776.500,00	
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	4.4	90	02	2620000	R\$776.500,00	
TOTAL - FISCAL									R\$776.500,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL - GERAL									R\$776.500,00

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8002		-	SEGURANÇA PATRIMONIAL					R\$10.000,00	
		ATIVIDADE							
06		Segurança Pública							R\$10.000,00
06.181		Policamento							R\$10.000,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial							R\$10.000,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	4.4	90	01	1100000		R\$10.000,00
TOTAL - FISCAL									R\$10.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL - GERAL									R\$10.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	02.00	-	GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE:	02.01	-	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS						
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									R\$20.000,00
		ATIVIDADE							
04		Administração							R\$20.000,00
04.122		Administração Geral							R\$20.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento							R\$20.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	F	3.3	90	01	1100000		R\$20.000,00
TOTAL - FISCAL									R\$20.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL - GERAL									R\$ 20.000,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE									R\$313.000,00
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$313.000,00
10.301		Atenção Básica							R\$313.000,00
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde							R\$313.000,00
10.301	1001.2-001	Atendimento Médico Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	3.3	90	05	3010005		R\$102.000,00
			S	3.3	90	01	3100000		R\$211.000,00
TOTAL - FISCAL									R\$.....
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$313.000,00
TOTAL - GERAL									R\$313.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.03	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1004 -		VIGILÂNCIA EM SAÚDE							R\$100.000,00
		ATIVIDADE							
10		Saúde						R\$100.000,00	
10.304		Vigilância Sanitária						R\$100.000,00	
10.304	1004	Vigilância em Saúde						R\$100.000,00	
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	S	3.3	90	01	310000	R\$100.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$.....	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$100.000,00	
TOTAL - GERAL								R\$100.000,00	

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2008 - EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$776.500,00
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$776.500,00	
12.361		Ensino Fundamental						R\$776.500,00	
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$776.500,00	
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.1	90	02	2610000	R\$776.500,00	
TOTAL - FISCAL									R\$776.500,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL - GERAL									R\$776.500,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8002	-	SEGURANÇA PATRIMONIAL						R\$10.000,00	
		ATIVIDADE							
06		Segurança Pública						R\$10.000,00	
06.181		Policimento						R\$10.000,00	
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R\$10.000,00	
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	3.3	90	01	1100000	R\$10.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$10.000,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL - GERAL								R\$10.000,00	

DECRETO Nº 7.105/2022**“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL”**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do Sr. **SÉRGIO DE TOLEDO**;

Considerando que desempenhou seus trabalhos junto a esta Municipalidade como Secretário de Saúde e Medicina Preventiva com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando sempre espírito público e apreço por esta cidade;

Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **SÉRGIO DE TOLEDO**.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 01 de fevereiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.106/2022

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de Concurso Público”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Concurso Público nº. 02/2019, teria seu término em 23 de março de 2021;

Considerando o Inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal e o interesse da Administração Pública Municipal.

Considerando conveniente para a Administração Pública Municipal, por princípios de eficiência e economicidade e devido ao momento que vivenciamos.

DECRETA:

Artigo 1º - O Concurso Público nº. 02/2019, válido até 25 de fevereiro de 2022, fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, para os cargos de ENFERMEIRO e PSICÓLOGO.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tietê, 01 de fevereiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ATO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 01, de 18 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do Despacho nº 383/2022, de 17 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 18 de Janeiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 01, de 18 de Janeiro de 2022.

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
20		Agricultura						100,00
20.122		Administração Geral						100,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						100,00
20.122	6001.2-196	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	4.4	90	02	1000073	100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								100,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 01, de 18 de Janeiro de 2022.

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
20		Agricultura						100,00
20.122		Administração Geral						100,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						100,00
20.122	6001.2-196	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	4.4	90	01	1100000	100,00
TOTAL DA REDUÇÃO								100,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO
 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 02, de 18 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do despacho nº 386, de 17 de Janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 18 de Janeiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 02, de 18 de Janeiro de 2022.

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
27		Desporto e Lazer						100,00
27.812		Desporto Comunitário						100,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						100,00
27.812	3007.1-070	Reforma Recinto de Exposições Eventos e Convenções	F	4.4	90	02	1000089	100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								100,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 02, de 18 de Janeiro de 2022.

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
27		Desporto e Lazer						100,00
27.812		Desporto Comunitário						100,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						100,00
27.812	3007.1-070	Reforma Recinto de Exposições Eventos e Convênções	F	4.4	90	01	1100000	100,00
TOTAL DA REDUÇÃO								100,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO

02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 03, de 18 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do Despacho nº 381, de 17 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 18 de Janeiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 03, de 18 de Janeiro de 2022.

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
15		Urbanismo						300,00
15.451		Serviços Urbanos						300,00
15.451	5003	Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares						300,00
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	02	1000085	100,00
			F	4.4	90	02	1000086	100,00
			F	4.4	90	02	1000087	100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								300,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 03, de 18 de Janeiro de 2022.

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

R\$ 1,00								
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
15		Urbanismo						300,00
15.451		Serviços Urbanos						300,00
15.451	5003	Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares						300,00
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	01	1100000	300,00
TOTAL DA REDUÇÃO								300,00

FONTES (FT): 01 - TESOURO

02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

LEI**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº. 3.873/2022
AUTÓGRAFO Nº 3.430/1.400/2.022****Projeto de Lei nº 03/2.022 de autoria do Poder Executivo**

"Autoriza a criação de Programa de Regularização Fiscal Municipal, destinado aos contribuintes inadimplentes e dá outras providências".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.873/2021

Art. 1º. - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia de multa e remissão de juros aos contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários e não tributários.

§ 1º. A anistia e a remissão de que trata o caput deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º. Os contribuintes interessados em usufruir dos benefícios de que trata esta Lei a deverão requerê-lo no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º. - Aos contribuintes que aderirem ao Programa que trata esta Lei, será oportunizado a regularização de sua situação fiscal perante a Fazenda Municipal, nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

I - A concessão da anistia e da remissão será procedida ao percentual de 100%, mediante o pagamento à vista dos tributos em atraso.

II - para pagamento parcelado os pedidos deverão ser formalizados até o termo final estabelecido nesta Lei, com a concessão de anistia de juros e multa, na seguinte ordem:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

a) para pagamento em até 25 parcelas mensais e consecutivas, redução 80% dos juros de mora e de 70% nas multas de mora;

b) para pagamento em até 40 parcelas mensais e consecutivas, redução de 70% dos juros de mora e de 60% nas multas de mora;

§ 1º. O valor da parcela de que trata o inciso II deste artigo, não poderá ser inferior ao valor de R\$ 50,00.

§ 2º. Nas parcelas decorrentes do parcelamento pactuado na forma desta Lei incidirá atualização monetária anual e os juros na forma estabelecida na legislação em vigor.

§ 3º - Aos contribuintes que aderirem ao Programa que trata esta Lei, haverá também a redução dos honorários advocatícios em 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamentos à vista, em 40% (quarenta por cento) nos pagamentos em até 25 parcelas mensais e consecutivas e em 30% nos pagamentos em até 40 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º. - As parcelas pagas pelo contribuinte amortizarão seus débitos pela ordem cronológica de seus vencimentos, iniciando-se pelos créditos tributários vencidos há mais tempo.

Art. 4º. - A regularização fiscal com os benefícios desta lei somente será deferida se incluir a integralidade dos débitos vencidos da pessoa jurídica e ou da pessoa física beneficiária, observando-se a data limite previsto no art. 1º.

Parágrafo único. Fica facultado ao devedor optar pelas duas modalidades de regularização de seus débitos, mediante o pagamento integral, em parcela única, e o parcelamento do saldo, aplicando-se a cada modalidade o pertinente benefício na forma definida nesta Lei.

Art. 5º. - Para fazer jus aos benefícios desta Lei, o devedor deverá formalizar a sua opção pela amortização integral ou parcelamento, bem como formalizar Termo de Confissão de Dívida, nos prazos e termos desta Lei.

§ 1º. O Requerimento com a opção deve ser formalizado por escrito e assinado pelo contribuinte ou responsável tributário, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito.

§ 2º. Constitui requisito para o deferimento do requerimento, que o mesmo esteja acompanhado do comprovante do recolhimento da parcela única em caso de amortização integral, ou da primeira parcela no caso de parcelamento.

Art. 6º. - O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de seu cancelamento na hipótese de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, situação em que se dá o vencimento antecipado do saldo devido, ao qual tornarão a ser acrescidos os encargos de multas e juros.

Art. 7º. - No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressaltando a dívida objeto do acordo de parcelamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º. - O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos.

§ 1º. Quando se tratar de parcelamento de créditos em processos judiciais, serão mantidas as garantias apresentadas em juízo.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

§ 3º. As custas judiciais, despesas e honorários advocatícios, serão suportadas pelo devedor.

Art. 9º. - Fica autorizada a compensação de créditos tributários, com créditos líquidos e certos vencidos ou vincendos, de devedor com a fazenda pública municipal.

Art. 10. - Nos casos de débitos objeto de Ação Judicial, fica autorizado à efetivação de acordo nos autos dos Processos Judiciais, aplicando-se os benefícios da presente lei, inclusive mediante recebimento de bens penhorados, desde que referidos bens sejam do interesse do Município e suficientes para a liquidação do débito em execução nos respectivos autos, devendo, em caso de insuficiência, ser complementado o débito através de uma das modalidades de amortização prevista nesta Lei

Art. 11. - As condições de pagamento e de cancelamento do parcelamento serão regulamentadas pelo Poder Executivo, através de Decreto, no prazo de 90 dias.

Art. 12. - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 13. - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e afixada no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº. 3.812/2021, de 23 de março de 2021.

Tietê, 02 de fevereiro de 2.022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 13/2.022**

“Dispõe sobre a escala de revezamento de servidores nas sessões camarárias ordinárias de fevereiro a junho de 2022”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 30, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, o art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 06/2018, e o art. 2º, § 2º, da Portaria nº 65/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de revezamento dos servidores da Câmara para as sessões ordinárias dos meses de fevereiro a junho de 2022, na forma prevista no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala constante do Anexo I, deverão registrar o ponto de entrada entre às 18h00min e 18h15min do dia da sessão.

Art. 3º. Os servidores deverão tomar ciência expressa dos termos contidos nesta Portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 31 de janeiro de 2021.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 31/01/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

ANEXO I

SESSÃO ORDINÁRIA	SERVIDORES ESCALADOS
01/02/2022	Amanda Maria Pescarini Abrantes Cristina Hillbruner Schwingel
08/02/2022	Paulo Sérgio Biscaro de Souza Márcio Magalhães
15/02/2022	Carlos Vinicius Pascoli Faria Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire
01/03/2022	Amanda Maria Pescarini Abrantes Cristina Hillbruner Schwingel
15/03/2022	Paulo Sérgio Biscaro de Souza Márcio Magalhães
22/03/2022	Carlos Vinicius Pascoli Faria Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire
05/04/2022	Amanda Maria Pescarini Abrantes Cristina Hillbruner Schwingel
12/04/2022	Paulo Sérgio Biscaro de Souza Márcio Magalhães
19/04/2022	Carlos Vinicius Pascoli Faria Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire
03/05/2022	Amanda Maria Pescarini Abrantes Cristina Hillbruner Schwingel

10/05/2022	Paulo Sérgio Biscaro de Souza Márcio Magalhães
17/05/2022	Carlos Vinicius Pascoli Faria Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire
07/06/2022	Amanda Maria Pescarini Abrantes Cristina Hillbruner Schwingel
14/06/2022	Paulo Sérgio Biscaro de Souza Márcio Magalhães
21/06/2022	Carlos Vinicius Pascoli Faria Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire

PORTARIA Nº 14/2.022

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigo 25, inciso VII, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, e artigos 44, I e 45, da Lei Complementar nº 11/2014,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a senhora **REJANE MELO DE OLIVEIRA**, RG nº 26.731.662-8 e CPF nº 190.669.178-90, do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL LEGISLATIVA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, a partir de 01º de fevereiro de 2022.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 01º de fevereiro de 2022.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na
Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no
local de costume em 01/02/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 15 / 2022

Regulamenta a jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tietê/SP, bem como o uso, gozo e fruição do Banco de Horas, nos termos do art. 52, da Lei Municipal nº 3.848/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 30, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, baixa PORTARIA estabelecendo normas e determinações aplicáveis aos servidores da Câmara Municipal de Tietê, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º. Os servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tietê deverão cumprir a jornada semanal de trabalho estabelecida nos Anexos II e III, da Resolução nº 04/2021, de 16 de novembro de 2021, mediante controle eletrônico de frequência.

Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável por gerir o regular funcionamento do controle eletrônico de frequência, registrando-se eventuais intercorrências mediante determinação do Diretor Geral.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os horários diários de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê, consoante disposto no Anexo I, desta Portaria.

§ 1º. O registro de entrada ao trabalho com antecedência ou atraso de até 20 (vinte) minutos em relação ao horário estabelecido no Anexo I, desta Portaria, poderá ser compensado na mesma jornada diária de trabalho, desde que não resulte no registro de horas extras.

§ 2º. Os horários estabelecidos no Anexo I poderão sofrer alteração quando presentes razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente fundamentadas pelo Diretor Geral.

§ 3º. É assegurado ao servidor público requerer a alteração de sua jornada de trabalho, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral, o qual será deliberado conforme interesse público e conveniência administrativa.

§ 4º. Os servidores públicos poderão ter sua jornada de trabalho diária alterada, excepcionalmente, nos dias que recaírem a realização das sessões camarárias, cujo serviço será prestado por todos os servidores mediante escala de revezamento veiculada por Portaria específica.

Art. 3º. Os servidores públicos fazem jus ao intervalo para repouso e/ou alimentação.

§ 1º. A jornada diária de 06 (seis) horas impõe ao servidor público a realização de intervalo intrajornada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

§ 2º. A jornada diária maior que 06 (seis) horas impõe ao servidor público a realização de intervalo intrajornada, de, no mínimo, 01 (uma) hora.

§ 3º. Os intervalos realizados pelo servidor público não serão computados para fins de duração do trabalho.

§ 4º. O intervalo intrajornada deverá ser registrado mediante biometria em sistema eletrônico de frequência.

Art. 4º. O servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço, estando sujeito à jornada semanal de trabalho prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.848/2021, podendo ainda ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

CAPÍTULO II

DO BANCO DE HORAS

Art. 5º. Fica instituído o Banco de Horas aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tietê, cujas regras observarão os preceitos desta Portaria.

Art. 6º. O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável por gerir o regular funcionamento do Banco de Horas, registrando-se as horas excedentes e respectivas compensações.

§ 1º. O registro de horas excedentes fica condicionado à prévia autorização do superior mediato do servidor público, com exceção ao disposto no § 4º, do art. 2º, desta Portaria.

§ 2º. A realização de horas extras sem prévia autorização configura infração funcional, ensejando a deflagração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da lei.

Art. 7º. As horas excedentes ao horário normal de serviço serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I – As horas excedentes trabalhadas em dias úteis, sábados e pontos facultativos serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

II - As horas excedentes executadas nos domingos e feriados serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo único. Constarão do registro do Banco de Horas apenas as horas efetivamente realizadas, cujos acréscimos previstos nos incisos I e II, deste artigo, serão computados apenas por ocasião da compensação.

Art. 8º. A compensação do Banco de Horas deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados da data em que as horas excedentes foram realizadas pelo servidor.

Parágrafo único – Ultrapassado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o saldo do banco de horas será convertido em pecúnia, observado o disposto nos incisos I e II do artigo 7º.

Art. 9º. O servidor público interessado em compensar as horas registradas no Banco de Horas, deverá formular pedido por escrito endereçado ao Diretor Geral, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data da compensação, indicando o período que pretende compensar e as horas a serem compensadas.

Parágrafo único. Fica admitida a compensação parcial da jornada diária, desde que conste expressamente do pedido mencionado no *caput*, deste artigo.

Art. 10. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia, observados os acréscimos previstos nos incisos I e II, do art. 7º, desta Portaria.

Art. 11. Fica autorizada a utilização do Banco de Horas para compensação de ausências decorrentes de infortúnios e/ou eventos imprevisíveis, devendo o servidor interessado formular requerimento endereçado ao Diretor Geral, no qual se constará a justificativa da ocorrência.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Geral analisar e deliberar sobre o teor do requerimento de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS FALTAS

Seção I

Das faltas injustificadas

Art. 12. O servidor público perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço por motivo injustificado, bem como perderá o descanso semanal remunerado.

Art. 13. Os atrasos injustificados serão descontados da parcela de remuneração diária, considerando-se a jornada diária de trabalho do servidor, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 9º.

§ 1º. Os atrasos serão contabilizados de forma a completar uma falta, decorrendo-se os efeitos jurídicos previstos na lei.

§ 2º. Para fins de controle de presença, admitir-se-ão atrasos de 05 (cinco) minutos diários, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos por semana.

Seção II

Das faltas médicas

Art. 14. Considera-se falta médica aquela decorrente de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde referente à pessoa do servidor público ou pessoa da família, desde que comprovada por meio de atestado ou documento idôneo equivalente, obtido junto a órgãos públicos integrantes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, serviços de saúde contratados ou conveniados, laboratórios de análises clínicas regulares ou qualquer dos profissionais da área de saúde, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional de Classe:

- I - médico;
- II - cirurgião dentista;
- III - fisioterapeuta;
- IV - fonoaudiólogo;
- V - psicólogo; e,
- VI - terapeuta ocupacional.

Art. 15. A falta médica decorrente de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde de pessoa da família do servidor público somente será aceita nos casos de acompanhamento de:

I - filho menor de 18 (dezoito) anos, desde que não exista outro membro da família que possa acompanhá-lo;

II - descendente maior de 18 (dezoito) anos, com deficiência ou ascendente idoso consanguíneo ou afim, cujas condições físicas e mentais não permitam sua locomoção sem a necessidade da presença de um acompanhante.

Parágrafo único. A justificativa de falta médica que alude o *caput* deste artigo deverá ser instruída do atestado de acompanhamento médico, bem como os documentos que comprovem o grau de parentesco entre o servidor público e o paciente assistido, resguardadas outras informações ou documentos necessários a comprovar o preenchimento dos requisitos legais à concessão do benefício.

Art. 16. O servidor público não sofrerá qualquer desconto na remuneração diária em decorrência de falta médica.

Art. 17. Nenhum afastamento por motivo de saúde superior a 03 (três) dias será concedido sem a prévia aprovação do serviço de junta médica oficial, observadas as regras previstas na Portaria nº 36/2017.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. O Departamento de Recursos Humanos encaminhará mensalmente a frequência diária de trabalho dos servidores, extraída do sistema de registro eletrônico, para o Diretor Geral que deverá analisar, rubricar e assinar todos os documentos junto com os servidores e o responsável pelo RH.

Art. 19. O servidor público que realizar horas extras em desconformidade com os preceitos desta Portaria, não fará jus aos acréscimos previstos nos incisos I e II, do art. 7º.

Parágrafo único. Sem prejuízo das providências previstas no *caput*, será cabível a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de ato de indisciplina e/ou insubordinação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Câmara e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 65/2017.

Câmara Municipal de Tietê/SP, 01º de fevereiro de 2021.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 01/02/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

ANEXO I

CARGO	SERVIDOR	JORNADA DIÁRIA
Assessor de Gabinete	Vivian Sper Alves	08h50min às 12h00min Intervalo – 1h00min 13h00min às 17h02min
Diretor Geral	José Afonso Callegari	De segunda a quarta e de sexta-feira 09h00 às 12h00min Intervalo – 1h10min 13h10min às 17h22min Quinta-feira 08h30 às 12h30min Intervalo – 1h00min 13h30min às 16h42min
Procurador Jurídico	Letícia Aparecida Alves Lima	8h00min às 12h00min
Oficial Legislativo de Recursos Humanos	Paulo Sérgio Biscaro de Souza	7h45min às 12h45min Intervalo – 1h00min 13h45min às 14h45min
Oficial Legislativo de Compras e Licitações	Amanda Maria Pescarini Abrantes	8h00min às 11h45min Intervalo – 1h00min 12h45min às 15h

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 07/02/2022 11:13.

Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais	Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire	7h30min às 10h15min Intervalo – 15min 10h30min às 13h45min
Copeira	Cristina Hillbruner Schwingel	10h45min às 13h45min Intervalo – 15min 14h00min às 17h00min
Segurança Patrimonial	Márcio Magalhães	08h00min às 11h00min Intervalo – 15min 11h15min às 14h15min
Analista Legislativo	Robson Momi	7h48min às 12h30min Intervalo – 2h00min 14:30h às 17h00min
Analista Financeiro	Carlos Vinicius Pascoli Faria	8h30min às 12h00min Intervalo – 1h00min 13h00min às 15h30min

ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2.022

“Dispõe sobre a nomeação de Procuradora da Procuradoria Especial da Mulher”.

Considerando que a Resolução nº 03/2021, promulgada em 20 de julho de 2.021, criou a “Procuradoria Especial da Mulher”, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê;

Considerando que, por meio do Ato do Presidente nº 08/2021, foram nomeadas as três procuradoras do órgão;

Considerando que a procuradora Maria Júlia Marques Dias solicitou o desligamento da procuradoria, portanto, existe a necessidade da sua substituição.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora Agmar Adriana Soares Ramos, para compor a Procuradoria Especial da Mulher, em substituição a procuradora Maria Júlia Marques Dias.

Artigo 2º - Tendo em vista a substituição citada no artigo anterior, a Procuradoria Especial da Mulher, criada pela Resolução nº 03/2021, ficará composta da seguinte forma:

MIRIAN MARTINS CARDIA – RG nº 15.751.528;

GERUZA FLÁVIA DOS SANTOS – RG nº 32.669.388-60;

AGMAR ADRIANA SOARES RAMOS – RG nº 20.503.270-9

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de fevereiro de 2022.

ALFREDO MELARÉ NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 02/02/2022.

Robson Momi

Analista Legislativo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 1/2022 - Contrato nº 01/2022.

Contratada: Boituhidro Poços Artesianos LTDA - ME.

Objeto: prestação de serviços de retirada e instalação sem bacalhau de conjunto moto bomba submersa do Poço nº 01, localizado no Bairro Sítio Boa Vista, Bairro Água Branca.

Valor global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta da contratada em 10/01/2022.

Assinatura: 14/01/2022.

Eng. Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente - SAMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 130/2021

Processo Administrativo nº 1197/2021

Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê;**

Contratada – CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME

MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

PARILIMP COM E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME

SALVI E LOPES E CIA LTDA.

TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto – **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

Valor (R\$): **R\$ 308.928,79**

Data : **19/01/2022**

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**Pregão 130/2021****Processo Administrativo nº 1197/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA****Objeto – “”REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.”****Valor (R\$): R\$ 55.835,40****Prazo: 12 meses a partir de 28/01/2022**

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022**Pregão 130/2021****Processo Administrativo nº 1197/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME****Objeto – “”REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.”****Valor (R\$): R\$ 36.000,00****Prazo: 12 meses a partir de 28/01/2022.**

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**Pregão 130/2021****Processo Administrativo nº 1197/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI****Objeto – “”REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.”****Valor (R\$): R\$ 6.270,50****Prazo: 12 meses a partir de 28/01/2022.**

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**Pregão 130/2021****Processo Administrativo nº 1197/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**

Objeto – “”REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.”

Valor (R\$): R\$ 153.873,85

Prazo: 12 meses a partir de 28/01/2022

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Pregão 130/2021

Processo Administrativo nº 1197/2021

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – PARILIMP COM E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto – “”REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.”

Valor (R\$): R\$ 17.600,00

Prazo: 12 meses a partir de 28/01/2022.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Pregão 130/2021

Processo Administrativo nº 1197/2021

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME

Objeto – “”REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.”

Valor (R\$): R\$ 26.915,20

Prazo: 12 meses a partir de 28/01/2022

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Pregão 130/2021

Processo Administrativo nº 1197/2021

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – SALVI E LOPES E CIA LTDA.

Objeto – “”REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.”

Valor (R\$): R\$ 3.090,00

Prazo: 12 meses a partir de 28/01/2022.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**Pregão 130/2021****Processo Administrativo nº 1197/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA****Objeto – "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".****Valor (R\$): R\$ 9.343,84****Prazo: 12 meses a partir de 28/01/2022.**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Pregão 128/2021****Processo Administrativo nº 1161/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA****Objeto – "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS GRAMADOS E CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E OUTROS CORRELATOS, COM A RESPECTIVA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS'.****Valor (R\$): R\$ 295.680,00****Data : 25/01/2022.**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Pregão 132/2021****Processo Administrativo nº 1199/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – MARICI KELSEN BUNELLI EIRELI****Objeto – "AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.****Valor (R\$): R\$ 55.500,00****Data : 21/01/2022.**

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 50/2021;**Pregão Presencial nº 08/2021;****Processo Administrativo nº 08/2021;****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – Gente Seguradora S/A;****Objeto – Contratação de empresa para seguro veicular da frota municipal;****Valor Total – R\$ 323,33**

PRAZO – a partir de 18/01/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Pregão 128/2021

Processo Administrativo nº 1161/2021

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA

Objeto – "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS GRAMADOS E CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E OUTROS CORRELATOS, COM A RESPECTIVA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS'.

Valor (R\$): **R\$ 295.680,00**

Prazo: 12 (doze) meses a partir de 03/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

Pregão 132/2021

Processo Administrativo nº 1199/2021

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – MARICI KELSEN BUNELLI EIRELI

Objeto – "AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor (R\$): **R\$ 55.500,00**

Prazo: 12 (doze) meses a partir de 03/02/2022

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 33/2021;

Tomada de Preço nº 01/2020;

Processo Administrativo nº 01/2020;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Oliver Arquitetura LTDA - EPP;

Objeto – "Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração e revisão do Plano Diretor do Município de Tietê, com base na legislação vigente aplicável e conforme condições e exigências específicas neste termo de referência."

PRAZO – 06(seis) meses a partir de 31/01/2022

CONCURSO PÚBLICO - 02/2020									
ARQUITETA URBANISTA									
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 07/2019	SECRETARIA	SITUAÇÃO
1	1º LUGAR	JULIA MARTINIATIS GONCALVES	66.XXX.XXX-5	2000504183	02/2020	24/04/2020	"V"	SOP	DESISTENTE
2	2º LUGAR	CAMILA RODRIGUES DE MORAES CLAUDEO	45.XXX.XXX-9	2000500684	02/2020	24/04/2020	"V"	SOP	NOMEADO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019									
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HABILITAÇÃO EM INGLÊS									
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 07/2019	SECRETARIA	SITUAÇÃO
1	3º LUGAR	ROQUE VENTURA JUNIOR	44.XXX.XXX-6	2000368770	01/2019	13/03/2019	"A-I"	SE	DESISTENTE
2	4º LUGAR	ALINE FERNANDA DE SOUSA TOMAZELA	33.XXX.XXX-9	2000368525	01/2019	13/03/2019	"A-I"	SE	DESISTENTE
3	5º LUGAR	MARIA RENATA RODRIGUES FOLTRAN SANTANA	41.XXX.XXX-4	2000407101	01/2019	13/03/2019	"A-I"	SE	DESISTENTE
4	6º LUGAR	SIMONE DUARTE DE OLIVEIRA RODRIGUES	32.XXX.XXX-8	2000369406	01/2019	13/03/2019	"A-I"	SE	NOMEADO
5	7º LUGAR	FABIANA VICENTINI GARCIA	27.XXX.XXX-7	2000369724	01/2019	13/03/2019	"A-I"	SE	NOMEADO
CONCURSO PÚBLICO - 02/2020									
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS									
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 07/2019	SECRETARIA	SITUAÇÃO
1	1º LUGAR-AFRO	LUISA APARECIDA DE SOUZA	29.XXX.XXX-8	2000500558	02/2020	24/04/2020	"V"	SSMP	NOMEADO
2	10º LUGAR	GABRIELA DUARTE DOMINGUES FRUDELLES	56.XXX.XXX-4	2000504828	02/2020	24/04/2020	"V"	SSMP	NOMEADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de TIETÊ, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Nº 1/2022, visando à formação de cadastro de reserva para contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores na rede municipal de ensino durante o exercício de 2022, na forma da Lei Municipal nº 3.757/2019, a qual dispõe sobre admissão temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê/SP. O certame se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria.

1. DAS FUNÇÕES e DA VIGÊNCIA

1.1. As funções, o vencimento básico, a jornada semanal, os requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO	VALOR da INSCRIÇÃO
1	Agente de Desenvolvimento Educacional	R\$ 1.675,17	30 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 9,50
2	Professor de Educação Básica I	R\$ 2.629,41	30 horas – aula iniciais	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 10,80
3	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Arte)	R\$ 1.577,65	18 horas – aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 10,80
4	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Ciências Físicas e Biológicas)	R\$ 1.577,65	18 horas – aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 10,80
5	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Educação Física)	R\$ 1.577,65	18 horas – aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, bem como comprovação de registro no Sistema CONFEF/CREFs.	R\$ 10,80
6	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Geografia)	R\$ 1.577,65	18 horas – aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 10,80
7	Professor de Educação Básica II (Habilitação em História)	R\$ 1.577,65	18 horas – aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 10,80
8	Professor de Educação Básica II (Habilitação Língua Estrangeira - Inglês)	R\$ 1.577,65	18 horas – aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 10,80
9	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Língua Portuguesa)	R\$ 1.577,65	18 horas – aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 10,80


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

10	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Matemática)	R\$ 1.577,65	18 horas – aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 10,80
11	Professor de Educação Especial	R\$ 2.629,41	30 horas – aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 10,80

1.2. As atribuições das funções temporários são as constantes do **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS** do presente Edital.

1.3. O processo seletivo terá vigência para contratações a serem efetuadas no ano letivo de 2022.

1.4. A **Prefeitura do Município de TIETÊ**, durante a vigência deste processo seletivo, convocará os candidatos classificados na estrita ordem de classificação, não implicando a aprovação do candidato em garantia de convocação, mesmo que temporária, para exercício da função, haja vista que **as convocações se farão na medida em que ocorram as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.

1.5. O atendimento dos requisitos mínimos de habilitação exigidos será analisado por ocasião das atribuições das aulas, pela **Secretaria Municipal de Educação**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **05 a 18 de FEVEREIRO de 2022**, exclusivamente através do [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR** - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no *site*. Em seguida, deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo seletivo nº 1/2022 da Prefeitura Municipal de TIETÊ**, escolher a **FUNÇÃO** para a qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.3. Após gerar o boleto ele deve ser pago no mesmo dia, caso o pagamento não seja efetuado no dia da emissão o candidato deve entrar no Pannel do Candidato com seu CPF e senha e gerar uma 2ª via do boleto.

2.4. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **18 de FEVEREIRO de 2022** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.), respeitado o horário de atendimento dos mesmos.

2.5. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da **função** escolhida na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de uma **função** cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções, em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), ou através do telefone **(15) 3219-3700**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **9h00 às 16h30**.

27. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

2.8. Encerrado o prazo das inscrições, será disponibilizado no **quadro de avisos da Prefeitura do Município de TIETÊ** e nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, o **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, contendo os **ANEXOS**:

- a) **INSCRIÇÕES DEFERIDAS – GERAL**;
- b) **INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**;
- c) **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** (candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.9. Cabe ao candidato verificar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **item 8** do Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** e consequentemente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, retificado se for o caso, na forma do **item 6.3**, deste Edital. **Caso o candidato não entre com recurso contra inscrição e seu nome não conste do Edital de Convocação, NÃO poderá realizar a prova objetiva**, não havendo alocação de candidatos em sala cujo nome não conste no referido Edital.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual nº 16.769/2018, serão destinadas **5% das vagas a serem providas em cada função**, em face da classificação obtida neste **processo seletivo**, exceto se a **função** exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

3.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **processo seletivo** como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser portador de deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com **expressa referência ao código da CID correspondente**, até o dia **14 de FEVEREIRO de 2022**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP Ltda.

Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP

Ref.: Portador de Deficiência - Laudo Médico – Processo Seletivo Nº 1/2022 de TIETÊ

Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Função pretendida: (preencher)

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição como portador de deficiência do candidato que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.4. O candidato que tiver o pedido de inscrição como portador de deficiência indeferido ainda poderá participar do **processo seletivo**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

3.5. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **processo seletivo**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

3.6. A convocação dos candidatos portadores de deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação geral do **processo seletivo**, sendo que a cada fração de 20 candidatos contratados, a 20ª vaga será destinada a candidato portador de deficiência, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as contratações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **processo seletivo**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.7. O candidato inscrito como portador de deficiência, por ocasião da convocação para a contratação, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da **função**, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, perderá o direito à vaga.


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

3.8. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, a pessoa portadora de deficiência participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização da prova objetiva** (tempo adicional para realização, fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, sala com condições especiais de uso ou acesso, etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido processo seletivo.**

4.2. O candidato com **deficiência visual** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille, prova ampliada ou leitor**, conforme sua necessidade. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos deficientes visuais **amblíopes** será oferecida prova ampliada (fonte Arial – 24).

4.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou autorização para utilização de aparelho auricular. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico encaminhado na forma do **item 3.2** deste Edital.

4.4. O candidato com **deficiência ou restrição física temporária** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de mobiliário adaptado ou de auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** **deverá apresentar, no dia da realização da prova, laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente. O tempo adicional eventualmente concedido limitar-se-á a **1 hora**.

4.6. O candidato que não solicitar a **prova especial ou condições especiais para sua realização até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1**, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O **processo seletivo** consistirá exclusivamente da aplicação da **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada no município de **TIETÊ/SP**, com data prevista para o dia **06 de MARÇO de 2020 (domingo)**, nos seguintes períodos:

HORÁRIO	FUNÇÕES
9h00	Agente de Desenvolvimento Educacional; PEB II – Educação Física; PEB II – História; PEB II – Língua Portuguesa; PEB II – Matemática.
13h00	PEB I; PEB II – Artes; PEB II – Ciências Físicas e Biológicas; PEB II – Geografia; PEB II – Inglês; Professor de Educação Especial.

6.2. As **datas previstas poderão ser alteradas** em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, os períodos indicados para a aplicação das provas.

6.3. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais, e ocorrerá através do **Edital de Convocação específico** a ser disponibilizado nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, na Imprensa Oficial do Município (acessível em <http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>) e no quadro de avisos da Prefeitura do Município de TIETÊ.


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

6.4 Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova através dos meios oficiais de divulgação.**

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício das atribuições da função, e será composta de **25 questões de múltipla escolha**, as quais serão elaboradas de acordo com a conteúdo programático constante do **Anexo II – Conteúdo Programático**, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

Agente de Desenvolvimento Educacional				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	4	20	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	4	20	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	10	5	50	

PEB I; PEB II – Artes; PEB II – Ciências Físicas e Biológicas; Professor de Educação Especial; PEB II – Educação Física; PEB II – Geografia; PEB II – História; PEB II – Inglês; PEB II – Língua Portuguesa; PEB II – Matemática.				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	4	20	100
Legislação do Ensino	5	2	10	
Conhecimentos Pedagógicos	5	4	20	
Conhecimentos Específicos	10	5	50	

7.2 A **bibliografia referencial** indicada no **Anexo II – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos.

7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 6.1** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das provas.

7.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, etc.;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

7.4.1. Os candidatos deverão cumprir as determinações do protocolo de ações referentes aos cuidados em relação à COVID-19, constantes do **ANEXO III – Protocolo de ações em relação à COVID-19, não sendo admitida a presença sem o uso de máscara facial de proteção**, dentre outras determinações a serem observadas no referido anexo.

**Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

7.5. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, **o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições**, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o **documento de identidade na forma do item 7.4 e original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto**; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do **processo seletivo**, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização das provas, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.**

7.7. A duração da prova será de **2 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Provas**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem à **função** para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **25 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o **Caderno de Provas** esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente à **função** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

7.10. O candidato deverá, ao receber o **Cartão de Respostas**, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DECLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- e) **não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;

**Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

f) os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;

g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;

h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;

i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

k) a juízo do Coordenador do local de aplicação das provas, deixar de cumprir as determinações do protocolo de ações referentes aos cuidados em relação à COVID-19, constantes do **ANEXO V – Protocolo de ações em relação à COVID-19**

7.15. Será excluído do **processo seletivo** e **DECLASSIFICADO** o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;

b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;

f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **processo seletivo**;

k) a juízo do Coordenador do local de aplicação das provas, deixar de cumprir as determinações do protocolo de ações referentes aos cuidados em relação à COVID-19, constantes do **ANEXO V – Protocolo de ações em relação à COVID-19**

l) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **processo seletivo**.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **processo seletivo**.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;

b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição “ausente”, se for o caso;

c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;

d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;

e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;

f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DECLASSIFICADO** do **processo seletivo**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

**Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.20. **A partir das 20 horas do dia útil seguinte a aplicação das Provas Objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site www.publicconsult.com.br. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"EDITAIS E PUBLICAÇÕES"** do respectivo **processo seletivo**. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"ANEXOS"** do respectivo **processo seletivo**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.21. **A pontuação do candidato na PROVA OBJETIVA** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste Edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na **Prova Objetiva**, o candidato que obtiver no mínimo **30 pontos**.

7.23. Será considerado **DECLASSIFICADO** na prova objetiva, o candidato:

- a) ausente;
- b) que obtiver **menos de 30 pontos**;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova;
- d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas;
- e) que, a juízo do Coordenador do local de aplicação das provas, deixar de cumprir as determinações do protocolo de ações referentes aos cuidados em relação à COVID-19, constantes do **Anexo III – Protocolo de ações em relação à COVID-19**.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo, **no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**;
- b) ao **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**;
- c) à **PROVA OBJETIVA**;
- d) ao **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo Nº 1/2022** da **Prefeitura do Município de TIETÊ**, e após clicar no **link** do **recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 8.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

8.3. O embasamento referente aos recursos da **Prova Objetiva** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o **link** para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de numeração de páginas de obras de referência ou de normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

8.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) que, segundo análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito;
- b) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- g) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

**Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

8.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

8.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reproprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

8.7. O **EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS**, contendo as deliberações decorrentes de recursos interpostos, será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura do Município de TIETÊ** e nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados relativos àquela fase, e o **GABARITO RETIFICADO**, se for o caso.

8.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS do Painel do Candidato**, no site www.publicconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos de cada fase do **processo seletivo**, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final do Processo Seletivo encaminhado à Prefeitura do Município de TIETÊ.

9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA OBJETIVA** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste Edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no **item 7.22** do Edital.

9.2. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura do Município de TIETÊ** nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - GERAL**;
- b) **ANEXO II - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**;
- c) **ANEXO III - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**, contemplando o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação dos candidatos desclassificados.

9.3. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos, quando aplicável;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino, quando aplicável;
- e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- f) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo, quando aplicável;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- i) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

9.4. O Edital de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será divulgado nos sites www.publicconsult.com.br, www.tiete.sp.gov.br e no **quadro de avisos da Prefeitura do Município de TIETÊ**; será também publicado na **Imprensa Oficial do Município** (acessível em <http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>) juntamente com a **Homologação** do processo seletivo, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL**, contemplando todos os candidatos classificados.
- b) **ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**.

9.5. Da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – RETIFICADO** contendo as devidas razões, após anuência da **Banca Examinadora** e da **Comissão Fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO**, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado neste **processo seletivo** será contratado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completo; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinadas no **item 1.1** deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

10.2. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo **o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir**:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor, quando for requisito para a função;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópia da página da foto e da página da identificação; cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado(a)];
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- k) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade do candidato e outras exigências previstas no edital do **processo seletivo** (diploma ou certificado, ou histórico constando que está habilitado e já ter colado grau e registro da respectiva classe quando necessário;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- p) Apresentar consulta prévia no Portal do eSocial, no aplicativo de "Consulta Qualificação Cadastral on-line", acessando o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e preenchendo as informações exigidas: Nome; Data de Nascimento, CPF, NIS (NIT/PIS/PASEP) com o objetivo de verificar se o sistema do eSocial acusa algum tipo de divergência entre as informações prestadas e as registradas no cadastro da Receita Federal e no Ministério da Previdência. Havendo incongruências, o próprio sistema sinalizará onde requisitar a alteração dos dados e as providências necessárias a serem adotadas.

10.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

10.4. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de substituição ou de contratação temporária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do **item 3 deste Edital**.

**Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

10.5. A convocação será através do site da Prefeitura de Tietê, www.tiete.sp.gov.br na aba de Acesso Rápido, Educação, Atribuição de Aulas, cujas atribuições ocorrerão semanalmente, às terças-feiras, a partir das 8 horas, na sede da Secretaria Municipal da Educação, com endereço na Rua Fernando Costa, 1.115, Beira Rio do Município de Tietê/SP;

10.6. É de responsabilidade do interessado acompanhar as convocações semanais, publicadas até 48 horas antes da atribuição.

10.7. Após a realização das atribuições, o candidato deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, no prazo de 24 horas, para viabilizar a elaboração do contrato de trabalho temporário, cuja validade ficará condicionada à aprovação do candidato em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a ser executada.

10.8. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da **função** após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da convocação, por médico designado pela Administração. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das atividades será desclassificado.

10.9. A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião do início do exercício da função contratada, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado. Alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos, serão efetuadas através da publicação de **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br. Além da divulgação através dos meios especificados, são matérias de divulgação obrigatória na **Imprensa Oficial do Município** (acessível em <http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>):

a) O **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**;

b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração substanciais nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;

c) O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**;

d) O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**;

e) A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** por parte da autoridade competente.

11.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este **processo seletivo**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publicconsult ACP Ltda**, devidamente contratada para tal fim.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 1/2022**, nomeada através de **Portaria, ad referendum** do Prefeito do Município de TIETÊ.

11.6. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do **processo seletivo** que será publicado na Imprensa Oficial do Município (acessível em <http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>).

11.7. A versão integral do presente edital estará disponível para consulta nos sites www.publicconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br, na **Imprensa Oficial do Município** (acessível em <http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php>) e no **quadro de avisos da Prefeitura do Município de TIETÊ**, na Praça Dr. José Augusto Corrêa, 01 - Centro, Tietê/SP.

TIETÊ, 04 de fevereiro de 2022

Vlamiir de Jesus Sandei
Prefeito Municipal


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	Auxilia os professores na execução de serviços em salas de aulas, refeitórios e recreio; executa serviços de apoio voltados à área de Educação Infantil; desenvolve atividades educativas, recreativas e culturais com crianças, de forma individual; participa das atividades desenvolvidas na rede municipal de Ensino.	Cuida e zela do bem estar de crianças; controle de visitas, usuários e funcionários; recebe as crianças atuando nos seus cuidados; higienização, saúde e alimentação de crianças; pequenos socorros e medicação; proporciona lazer e brincadeiras infantis; controle de entrada e saída de crianças em salas de aulas; trabalhos gerais de auxílio em salas de aulas e recreios; obedecer as principais normas disciplinares da escola Pública municipal; proporcionar trabalhos culturais infantis – lendas – folclore; e, proporciona atendimento a refeitórios, copa e cozinha; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Prepara, ministra aulas e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I.	Prepara e ministra aulas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I; leva as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Arte)	Prepara, ministra aulas de arte e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II.	Prepara e ministra aulas na disciplina de arte; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Ciências Físicas e Biológicas)	Prepara, ministra aulas de ciência físicas e biológicas e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II.	Prepara e ministra aulas na disciplina de ciências físicas e biológicas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE	Prepara, ministra aulas de	Prepara e ministra aulas na disciplina de educação física; efetua


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Educação Física)	educação física e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II.	registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Geografia)	Prepara, ministra aulas de geografia e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II.	Prepara e ministra aulas na disciplina de geografia; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em História)	Prepara, ministra aulas de história e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II.	Prepara e ministra aulas na disciplina de história; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês)	Prepara, ministra aulas de língua estrangeira - inglês e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II.	Prepara e ministra aulas na disciplina de língua estrangeira - inglês; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; e, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

		associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Portuguesa)	Prepara, ministra aulas de língua portuguesa e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I e II.	Prepara e ministra aulas na disciplina de língua portuguesa; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; é, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Matemática)	Prepara, ministra aulas de matemática e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II.	Prepara e ministra aulas na disciplina de matemática; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental II, especificamente nos anos finais, na educação especial e de jovens e adultos; é, em projetos educacionais especiais; leva os discentes a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Atua na rede municipal orientando a aprendizagem do aluno portador de deficiência auditiva, mental e visual.	Orienta a aprendizagem do aluno portador de deficiência auditiva, mental e visual; participa no processo de planejamento das atividades da escola; organiza as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino; promove, sistematicamente, junto à equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar, repasses técnicos referentes à sistemática de atendimento (alunado, metodologia e forma de operacionalização do atendimento); elabora e executa os planos de atividades, conforme as especificidades dos educandos e níveis de atendimento; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
→ AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:
- LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL
Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.
 CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.
 HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.
 ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.
 SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014
<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>.

Websites e Portais:

Brasil Escola (<https://brasilescuela.uol.com.br/portugues/>).
 Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>).
 Dicionário de Antônimos Online (<https://www.antonimos.com.br/>).
 Dicionário de Sinônimos Online (<https://www.sinonimos.com.br/>).
 Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>).
 Info Escola (<https://www.infoescola.com/>).
 Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br/>).
 Portal da Língua Portuguesa (<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/main.html>).
 Português - R7 (<https://www.portugues.com.br/>).
 Português - UOL (<https://portugues.uol.com.br/>).
 Sílabas.com.br (<https://www.silabas.com.br/>).
 Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>).
 Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:

Matemática Geral: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal; operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. **Raciocínio lógico:** Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL
Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Completa. 1ª ed. FTD, 2001.
 GYURICSA, Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação. 1ª ed. Yalis Editora, 2006.
 IEZZI, Gelson et al. Matemática - Volume Único - Ensino Médio. 1ª ed. Atual, 2011.
 MORGADO, Augusto C, CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo. 4ª ed. Campus Elsevier, 2010.

Websites e Portais:

Brasil Escola – Matemática (<https://brasilescuela.uol.com.br/matematica/>)
 Info Escola – Matemática (<https://www.infoescola.com/matematica/>)


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

Matemática Muito fácil (<http://www.matematicamuitofacil.com/>)

Matematiques (www.matematiques.com.br)

Só Matemática (www.somatematica.com.br)

Toda Matéria – Matemática (<https://www.todamateria.com.br/matematica/>).

- CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Questões de conhecimentos gerais relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL
Livros, Jornais e Revistas:

Almanaque Abril – 2013. Carta Capital. Época. Estadão. Exame. Folha de São Paulo. O Globo. Isto É. Veja. Outros jornais e revistas de notícias e atualidades.

Websites e Portais:

Agência Brasil (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/>).

Band (<https://www.band.uol.com.br/>)

BOL (<https://www.bol.uol.com.br/>)

El País - Brasil (<https://brasil.elpais.com/>)

Carta Capital (<https://www.cartacapital.com.br/>)

CNN Brasil (<https://www.cnnbrasil.com.br/>)

Correio Brasiliense (<https://www.correiobraziliense.com.br/>)

Época (<https://epoca.globo.com/>)

Estadão (<https://www.estadao.com.br/>)

Exame (<https://exame.abril.com.br/>), Folha (<https://www.folha.uol.com.br/>)

Globo G1 (<https://g1.globo.com/>)

Guia do Estudante Abril – Atualidades (<https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/>)

GZH (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/>)

IG (<https://www.ig.com.br/#home>)

JP News (<https://jovempan.com.br/>)

O Globo (<https://oglobo.globo.com/>)

R7 - Notícias (<https://noticias.r7.com/>)

Terra - Notícias (<https://www.terra.com.br/noticias/>)

UOL - Notícias (<https://noticias.uol.com.br/>)

Veja (<https://veja.abril.com.br/>)

Yahoo - Notícias (<https://br.noticias.yahoo.com/>)

Outros websites e portais de notícias e atualidades.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Direitos e Proteção da criança. A criança: Educar: Cuidar; Brincar; Interação; Diversidade e individualidade; crianças com necessidades especiais. Formação Pessoal e Social. Conhecimento de Mundo. Direitos das crianças em ambiente de creche: brincadeira; atenção individual; ambiente acolhedor, seguro e estimulante; contato com a natureza; higiene e saúde; alimentação sadia; desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; movimento em espaços amplos; proteção, afeto e amizade; expressão dos sentimentos; especial atenção durante seu período de adaptação à creche; desenvolvimento da identidade cultural, racial e religiosa. Brinquedos, brincadeiras e materiais para crianças pequenas. Organização do espaço físico, dos brinquedos e materiais para bebês e crianças pequenas. Critérios de uso dos brinquedos e materiais para instituições de educação infantil. Os fazeres na educação infantil. Noções gerais de higiene; Noções básicas de nutrição de crianças; Prevenção de acidentes; Noções de Primeiros Socorros na Escola.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Leis e normas:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Da Autorização para Viajar – artigos 83 a 84.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).

Livros, compêndios e publicações institucionais:

BRASIL/MEC. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças

(<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>).

BRASIL/MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil:

Volume 1 – Introdução (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf);

Volume 2 – Formação Pessoal e Social (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>);

Volume 3 – Conhecimento de Mundo (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>).

BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

LOPES, Karina Risek (org.) et al. Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6, Livro de Estudo – Vol. 2. MEC/SED, 2006

(<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012773.pdf>)

PMSP. Manual de boas práticas de higiene e de cuidados com a saúde para centros de educação infantil, 2008

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Manual_Boas_Praticas_CEI_2008_1255096253.pdf)

UEM. Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Aplicados ao Ambiente Escolar, 2008

(<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2104-6.pdf>)

UNICEF. Brinquedos e Brincadeiras de Creche, 2012

(http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12451-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192)

→ DISCIPLINAS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE PROFESSOR:
- LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL
Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.

HOAIAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.

ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.

SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014

(<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>).

Websites e Portais:

Brasil Escola (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues>).

Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>).

Dicionário de Antônimos Online (<https://www.antonimos.com.br/>).

Dicionário de Sinônimos Online (<https://www.sinonimos.com.br/>).

Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>).

Info Escola (<https://www.infoescola.com/>).

Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br>).

Portal da Língua Portuguesa (<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/main.html>).

Português - R7 (<https://www.portugues.com.br/>).

Português - UOL (<https://portugues.uol.com.br/>).

Sílabas.com.br (<https://www.silabas.com.br/>).

Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>).

Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

- LEGISLAÇÃO DO ENSINO:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 1º - 6º, 53 - 59, 83 - 85, 208, 245.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

- CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

A formação social da mente. Alfabetização. Aprendizagem e práticas de Leitura. As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem escolar. Bullying no ambiente escolar. Competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las. Construção da representação da linguagem escrita. Didática: Prática educativa, Pedagogia e Didática; Didática e democratização do ensino; Teoria da Instrução e do Ensino; O processo de ensino na escola; O processo de ensino e o estudo ativo; Os objetivos e conteúdo de ensino; Os métodos de ensino; A aula como forma de organização do ensino; O planejamento escolar; Relações professor-aluno na sala de aula. Disciplina e Indisciplina da Escola. Ensino e aprendizagem. Estratégias de Leitura. Evolução da escrita. Inclusão escolar. Ler e escrever na escola. Os pilares da educação. Saberes necessários à educação do futuro. Saberes necessários à prática pedagógica. Psicogênese da língua escrita. Teorias psicogenéticas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Livros e artigos:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos (Papyrus, 2008).
 ANTUNES, Celso. A avaliação da aprendizagem escolar (Vozes, 10ª ed. 2016).
 ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula (Vozes, 2001).
 AQUINO, Julio Groppa (Org). Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas (Summus, 1996).
 DELORS, Jacques. Os quatro pilares da educação. In: Educação: um tesouro a descobrir. Cap. 04 (Cortez, 1998).
 FERREIRO, Emilia. Alfabetização em processo (Cortez, 21ª ed. 2015).
 FERREIRO, Emilia. TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita (Artmed, ed. 20 anos, 2007).
 FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização (Cortez, 26ª ed. 2015).
 HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Mediação, 2014.
 MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: pontos e contrapontos (Summus, 7ª ed. 2006).
 FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa (Paz e Terra, 1997).
 LA TAILLE, Yves de et al. Teorias Psicogenéticas em discussão (Summus, 1992).
 LERNER, Delia. Ler e escrever na escola (Artmed, 2007).
 LIBÂNEO, José Carlos. Didática (Cortez, 2013).
 LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar (Cortez, 1998).
 MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro (Cortez, 2011).
 PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar.
 SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas na escola (Principium, 2ª ed. 2015).
 SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura (Penso, 6ª ed. 2012).
 VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. Martins Fontes, 1998.
 WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem (Ática, 2ª ed. 2009).

➔ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; Anos Iniciais: Competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever. Alfabetização em processo. Psicogênese da Língua Escrita. Ler e escrever na escola. Ler e escrever e resolver problemas. Estratégias de Leitura.

Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo:
Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

Livros e artigos:

CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDÓ, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler - Volume I. Artmed, 2000.

FERREIRO, Emília. Alfabetização em processo (Cortez, 21ª ed. 2015).

FERREIRO, Emília, TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita (Artmed, ed. 20 anos, 2007).

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização (Cortez, 26ª ed. 2015).

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola (Artmed, 2007).

SMOLE, K.; DINIZ, M.I. Ler e escrever e resolver problemas. Artes Médicas, 2001.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Penso. 6ª ed. 2012

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Arte):

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Linguagens; Arte - Anos Finais: Competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. A Arte como conhecimento. O conhecimento artístico como produção e fruição. O conhecimento artístico como articulação de sentidos. Arte e questões sociais da atualidade: os temas transversais. Critérios para a seleção de conteúdo. Conteúdos relativos a valores e atitudes. Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. Orientações para avaliação na área de Arte. A arte no ensino fundamental: conteúdos de arte, artes visuais, dança, música, teatro, orientações didáticas para Arte. Artes visuais: a linguagem visual, fazer e olhar imagens, artesanato e artes decorativas, outras maneiras de tratar formas e imagens: colagem, quadrinhos, fotografia, cinema e desenho animado, instalações, reprografia, imagens por computador: vídeo, arquitetura e design, formas de difundir a arte. Artes Visuais: objetivos gerais. Produção do aluno em Artes Visuais. Apreciação significativa em Artes Visuais. As Artes Visuais como produção cultural e histórica. Critérios de avaliação em Artes Visuais. Música e dança: os sons e a música, compor e interpretar, escutar música, dança, músicas e danças do Brasil. Teatro: representar, a obra de teatro, a construção do espetáculo teatral, ir ao teatro. Conhecimentos de história da arte e de manifestações de arte contemporâneas. Teatro: objetivos gerais Conteúdos de Teatro. Teatro como comunicação e produção coletiva. Teatro como apreciação. Teatro como produto histórico-cultural. Critérios de avaliação em Teatro. Teatro: Representar: A obra de teatro. A construção do espetáculo teatral. Ir ao teatro. Conhecimentos de história, modalidades e técnicas de teatro e artes cênicas. Dança: objetivos gerais; conteúdos de dança; dançar, apreciar e dançar; dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos, critérios de avaliação em dança. Dança: o corpo na dança. Interpretar, improvisar, compor. Assistir à dança. Danças em diferentes culturas e épocas. Danças do passado e do presente. Conhecimentos de história, modalidades e técnicas de dança. Música: objetivos gerais. Conteúdos de Música Expressão e comunicação em Música: improvisação, composição e interpretação. Apreciação significativa em Música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical. Compreensão da Música como produto cultural e histórico. Critérios de avaliação em Música. Conteúdos da música. Programa de Teoria Elementar, Análise e História da Música. Músicas Descritivas. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência e técnica vocal. Anatomia. Respiração. Caracterologia da voz. Classificação das vozes. Tessitura vocal. Exercícios. A música contemporânea na educação musical. Propostas metodológicas e atividades pedagógicas. Conjuntos instrumentais e vocais: sua formação e prática. A voz como recurso pedagógico na educação musical. Conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos empregados na escrita de partituras. Estilo em Música. História da música: medieval, renascentista, barroca, clássica, romantismo no século XIX, música no século XX e XXI. Emprego dos acidentes sustentado, bemol, duplo-sustentado e duplo bemol e bequadro. Oficinas e construção de instrumentos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Normas e publicações institucionais:

Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Livros e artigos:

BENNETT, Roy. Uma breve história da música (Jorge Zahar Editor, 1986).

BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para a formação integral da criança (Peirópolis, 2003).

COLL, César et al. Aprendendo Arte (Ática, 2002).

DESVENDANDO TEATRO. Dicionário de Termos Técnicos e Gírias de Teatro

(<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/195063/%5Beditar%5D%20Dicionario%20de%20termos%20tecnicos%20e%20gurias%20de%20teatro.pdf?sequence=1&isAllowed=y>)

EEEP. Canto coletivo e técnica vocal I, 2011 (https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2011/10/regencia_canto_coletivo_e_tecnica_vocal1.pdf)


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Cultura.

FERRAZ, Maria Heloisa Corrêa de Toledo. Arte na Educação Escolar. Cortez, 2010.

FISCHER, Ernst. A necessidade da Arte. Zamae, 1997.

FUNARTE. 100 Termos Básicos da Cenotécnica (FUNARTE – ed. 2006).

GOMBRICH, E.H. A História da Arte (LTC, 2008).

MACHADO, Raul J. B. Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina Cenotécnica (FUNARTE - 5ª ed. - 2009). NOBRE, Maestro Jorge. Apostila de Teoria Musical - Secult/CE, 2006

(<http://www2.secult.ce.gov.br/Recursos/PublicWebBanco/Partituraacervo/Apt000002.pdf>).

OLIVEIRA, Ana Cláudia M. A. de; BARBOSA, Ana Mae. A educação do olhar: no ensino das Artes. Mediação, 2012.

RENGEL, Lenira et al. Dança, corpo e contemporaneidade, UFB, 2016

(https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/174965/4/eBook_Danca_Corpo_e_Contemporaneidade-Licenciatura_em_Danca_UFBA.pdf)

SERRONI, José C. Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina de Arquitetura Cênica - FUNARTE - 5ª ed. - 2009). VERONEZZI, Thiago. As técnicas, linguagens e expressões corporais na dança e no teatro

(<http://pessoal.educacional.com.br/up/4380001/10630384/M3%20-%20Apostila%20de%20Arte%20-%20parte%20IV.pdf>).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Artes (<https://brasilescuela.uol.com.br/artes/>); Info Escola – Artes

(<https://www.infoescola.com/artes/>); Toda Matéria – Artes (<https://www.todamateria.com.br/artes/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Habilitação em CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS):

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Ciências da Natureza; Ciências no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. Citologia. Embriologia. Histologia. Organização e diversidade dos seres vivos. Fisiologia Vegetal. Fisiologia Animal. Genética. Evolução. Ecologia. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)

Livros e artigos:

AMABIS, José Mariano; ARAÚJO, Marcos. Química Completa (FTD, 1997).

BONJORNO, Regina et al. Física Completa (FTD, 2001).

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Saúde e Nutrição.

GOWDAK, Demétrio; MATTOS Neide S. de. Biologia (FTD, 2010).

MARTHO, Gilberto Rodrigues. Fundamentos da Biologia Moderna (Moderna, 2006).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Biologia, Física e Química (<https://brasilescuela.uol.com.br/>); Info Escola –

Ciências (<https://www.infoescola.com/ciencias/>); Toda Matéria – Ciências Naturais

(<https://www.todamateria.com.br/ciencias-naturais/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Educação Física)

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Linguagens; Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Benefícios da prática de esportes. Contextualização sociocultural da prática desportiva. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade; Atividade física, saúde e qualidade de vida. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Esportes coletivos e individuais; Atividades rítmicas e expressivas; Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros socorros; Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida.


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

Esportes (regras oficiais), Atividade motora adaptada; Cinesiologia; Fisiologia do exercício; Cineantropometria; Atividades físicas para grupos especiais; Treinamento físico e desportivo; Socorros e urgências em esportes e lazer; Planejamento e prescrição da atividade física; Públicas (lazer e esporte). Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à atividade esportiva. Termos técnicos e expressões de Educação Física. Jogos cooperativos. Brinquedo, Brincadeira e a Educação. Educação Física Adaptada. Educação Física: como planejar aulas na educação básica. Metodologia do Ensino da Educação Física. Conhecimentos de técnicas e regras desportivas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Normas e publicações institucionais:

Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

Resolução CNE/CEB Nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB Nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Livros e artigos:

BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011).

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos cooperativos – se o importante é competir. Cooperação, 2000.

DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Esporte.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).

KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010).

MENDONÇA, Débora de. Educação Física Adaptada. Ciranda Cultural, 2013.

SCARPATO, Marta. CAMPOS, Márcia Zendron de (org). Educação Física: como planejar aulas na educação básica. Avercamp, 2017.

SOARES, Carmen Lúcia *et al.* Metodologia do Ensino da Educação Física (Cortez, 2ª ed., 2009).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Educação Física (<https://brasilecola.uol.com.br/educacao-fisica/>); Info Escola –

Educação Física (<https://www.infoescola.com/educacao-fisica/>); Toda Matéria – Educação Física

(<https://www.todamateria.com.br/educacao-fisica/>).

Sites de normas e regras esportivas: de federações, confederações, comitê olímpico, especializados em esportes, etc.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Geografia):

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Ciências Humanas; Geografia no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Os grandes conjuntos climato-botânicos. O quadro geomorfológico da Terra. Características dos povos e países da Terra. O globo em mapas: aspectos políticos, físicos e sociais. O Brasil em mapas: divisão política, aspectos físicos, sociais e econômicos. A formação do mundo atual – Geopolítica e Economia: a Geografia e as guerras mundiais, a geopolítica na Guerra Fria, a economia mundial e a globalização, o Brasil no mundo globalizado, a geopolítica no mundo atual. Espaço, produção e tecnologia: indústria e transformações no espaço geográfico, indústria e globalização, a indústria no Brasil, tendências da agricultura mundial e políticas agrícolas no mundo desenvolvido, o espaço agrário no mundo subdesenvolvido e no Brasil. Energia – Geopolítica e Economia: a infraestrutura energética no mundo, as fontes alternativas e a energia no Brasil. Espaço e sociedade: crescimento populacional no mundo e no Brasil, economia e sociedade, povos em movimento, etnia e modernidade no mundo e no Brasil, conflitos étnico-nacionalistas e separatismo. Espaço geográfico e urbanização: a urbanização mundial, urbanização no Brasil. Natureza, sociedade e questão ambiental: questão ambiental e desenvolvimento sustentável, a Terra - dinâmica, estrutura, forma e atividades humanas, dinâmica climática e paisagens vegetais no mundo e no Brasil, água – aproveitamento, geopolítica e conservação. Sistemas de localização e representação cartográfica: sistemas de localização cartográfica e fuso horário, a representação do espaço geográfico; os domínios naturais.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
Livros e artigos:

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Geografia do Brasil e do Mundo.

LUCCI, Elian Alabi et al. Geografia Geral e do Brasil (Saraiva, 2003).

ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. (Edusp, 1995).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Geografia (<https://brasilescola.uol.com.br/geografia>); Geografia para todos (<http://www.geografiaparatodos.com.br/index.php>); Info Escola – Geografia (<https://www.infoescola.com/geografia/>); Só Geografia (<https://www.sogeografia.com.br/>); Toda Matéria – Geografia (<https://www.todamateria.com.br/geografia/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em História):

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Ciências Humanas; História no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Os fatos e os personagens que marcaram o mundo e o Brasil da Pré-História ao século XXI. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. O mundo antigo: da pré-história a história, as primeiras sociedades históricas, antiguidade clássica, a Grécia antiga, aspectos da cultura grega, Roma – da monarquia à República, o Império Romano – origens e declínio, mito, magia e religião, o cristianismo. A Era Feudal: o Islã, os reinos germânicos do ocidente, origens e características do feudalismo, desenvolvimento da economia feudal, declínio do feudalismo. O nascimento do mundo moderno: a expansão ultramarina e a colonização, o Renascimento Cultural, a Reforma religiosa, o absolutismo e o antigo regime, o absolutismo na França, o absolutismo na Inglaterra. O Brasil colonial: o povoamento do Brasil, as bases econômicas da ocupação portuguesa, a constituição do escravismo colonial, colonização e desenvolvimento colonial, o Brasil holandês, a mineração. O capitalismo – origens e transformações: o pensamento político, a crise do Antigo Regime, o triunfo do liberalismo e a nova face da Revolução, o pensamento econômico, a origem do trabalhador moderno, o nascimento da primeira sociedade industrial, a Europa no século XIX, o nacionalismo e as novas potências industriais, capitalismo, imperialismo e a Primeira Guerra Mundial, a ascensão do socialismo. O Brasil Imperial: anticolonialismo e emancipação política, Primeiro Reinado e Regência, o Segundo Reinado, a economia do Segundo Reinado, da escravidão ao trabalho livre. Os desafios do capitalismo: o colapso do capitalismo liberal, o totalitarismo, a Segunda Guerra Mundial, a Guerra Fria. O Brasil republicano: a República Velha, economia cafeeira e início da industrialização, a Era Vargas, a economia na Era Vargas, a experiência democrática, a globalização financeira, a ditadura militar ao neoliberalismo. O mundo atual: o fim do socialismo real, a nova hegemonia norte-americana. Fatos e eventos históricos contemporâneos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

Livros e artigos:

ANDERSON, Perry. Passagens da Antiguidade ao Feudalismo (Afrontamento, 1982).

ARIÉS, Philippe et al. História da Vida Privada (Cia das Letras, 1990).

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – História do Brasil e do Mundo.

HOBBSAWM, Eric. A Era das Revoluções – 1789-1848 (Paz e Terra, 1991).

HOBBSAWM, Eric. A Era do Capital – 1848-1875 (Paz e Terra, 2009). HOBBSAWM, Eric. A Era dos Impérios – 1875-1914. (Paz e Terra, 2009).

HOBBSAWM, Eric. A Era dos Extremos – O breve século XX – 1914-1991 (Cia das Letras, 1995).

KOSHIBA, Luiz et al. História Geral e do Brasil (Atual, 2004).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – História (<https://brasilescola.uol.com.br/historia>); Ensinar História (<https://ensinarhistoria.com.br/>); História Livre (<http://historialivre.com/>); Info Escola – História (<https://www.infoescola.com/historia/>); Só História (<https://www.sohistoria.com.br/>); Toda Matéria – História (<https://www.todamateria.com.br/historia/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês):

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Linguagens; Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Compreensão escrita. Pré-leitura. Leitura. Pós-


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

leitura. Compreensão oral. Produção escrita. Produção oral. A natureza sócio interacional da linguagem. A projeção dos conhecimentos na construção do significado. Os usos dos conhecimentos e o processo de aprender e ensinar Língua Estrangeira. O sistema verbal da língua inglesa. As estruturas sintáticas e morfológicas da língua inglesa. As classes gramaticais da língua inglesa: usos das diferentes classes. Comprehension of texts. English Language. Language as communication: language system: phonology, morphology, syntax. Teacher development and teaching practice: objectives in teaching English as a foreign language: methods, approaches, techniques and resources; the four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

Livros e artigos:

CASTRO, S. T. R. Teoria e Prática na Reconstrução da Concepção de Linguagem de Professores de Línguas. (Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, Volume 2, nº 1, pp. 83-94, 2002, disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rbla/v2n1/05.pdf>

MICHAELIS. Moderno Dicionário Inglês-Português, Português-Inglês. Melhoramentos, 2007.

MURPHY, Raymond. Essential Grammar. Cambridge, 2007.

SWAN, Michael. Practical English Usage. Oxford, 3. Ed, 2005.

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Inglês (<https://brasilecola.uol.com.br/ingles/>); Info Escola – Inglês (<https://www.infoescola.com/ingles/>); Learning English (<https://learningenglish.voanews.com/>); Toda Matéria – Inglês (<https://www.todamateria.com.br/ingles/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (Habilitação em Língua Portuguesa):

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Linguagens; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Estratégias de leitura. Estrutura dos textos e dos parágrafos. Abordagem por meio dos gêneros discursivos. Produção escrita. Análise Sintática. Análise Morfológica. Análise Semântica. A importância da gramática. A oralidade na aula de Língua Portuguesa. A comunicação e a educação. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participio. Estilística: Figuras de linguagem. Vícios de linguagem – pleonismo vicioso, barbarismo, solecismo, anfibologia, cacofonia, eco, hiato, colisão. Figuras de palavras - metáfora, catacrese, comparação, metonímia, perífrase, sinestesia etc. Figuras de construção: elipse, pleonismo, polissíndeto, inversão, anacoluto, silepse, onomatopeia, repetição etc. Figuras de pensamento: antítese, apóstrofe, eufemismo, gradação, hipérbole, ironia, paradoxo, personificação, reticência, retificação etc. Figuras de som – aliteração, assonância, onomatopeia, Língua e Arte Literária: Estilo. Gêneros literários. Ficção. Versificação. Ritmo. Encadeamento. Rima. Estrofe etc. Reconhecimento de períodos, gêneros, autores e obras básicas da Literatura Brasileira.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

Livros e artigos:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa (Moderna, 2000).

BOSI, Alfredo. História concisa da literatura brasileira (Cultrix, 51ª ed., 2017).

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa (Companhia Editora Nacional, 2000).

HOAUSS - Dicionário de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).

KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos Cognitivos da Leitura (Pontes, 1999).

SCHNEUWLY, Bernard et al. Gêneros orais e escritos na escola (Mercado de Letras, 2004).

Sites para estudo do conteúdo:

Antônimos (<https://www.antonimos.com.br/>); Brasil Escola - Português (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues/>);

Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>); Gramática on-Line (<https://gramaticaonline.com.br/>); Gramaticando

(<http://www.blogdogramaticando.com/>); Info Escola - Português (<https://www.infoescola.com/portugues/>); Portal da Língua

Portuguesa (<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/main.html>); Português (<https://www.portugues.com.br/>);

Silabas.com.br (<https://www.silabas.com.br/>); Sinônimos.com.br (<https://www.sinonimos.com.br/>); Só Português

(<https://www.soportugues.com.br/>); Toda Matéria - Português (<https://www.todamateria.com.br/lingua-portuguesa/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Matemática):

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Matemática; Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Desconto. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Noções de estatística e probabilidade: média, média ponderada, mediana, moda, espaço amostral, eventos, arranjos, combinações, permutações. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Aprender e ensinar Matemática no Ensino Fundamental: o professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

Livros e artigos:

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática (Papirus, 23ª ed., 2016).

DANTE, Luiz Roberto. Projeto Teláris: Matemática (Ática, 2012).

GIOVANNI, José Ruy et al. Matemática Completa (FTD, 2001).

IEZZI, Gelson et al. Matemática: Volume Único - Ensino Médio (Atual Editora, 2004).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Matemática (<https://brasilecola.uol.com.br/matematica/>); Info Escola –

Matemática (<https://www.infoescola.com/matematica/>); Matemática muito fácil (<http://www.matematicamuitofacil.com/>);

Matematiques (www.matematiques.com.br). Só Matemática (www.somatematica.com.br); Toda Matéria – Matemática

(<https://www.todamateria.com.br/matematica/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado. Políticas, programas, saberes e práticas da inclusão. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Pessoa com Surdez. Distúrbios de Aprendizagem. Distúrbios da Comunicação.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:
Normas e legislação:

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

(<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na

Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO/CEE. Deliberação CEE Nº 149/2016 - Normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema estadual de ensino


Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

(<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=21/10/2018%2023:42:18>).

UNESCO. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994 (<https://unesdoc.unesco.org/search/ab6d74b3-2c7d-4f58-82bb-8df5b2e50870>).

UNESCO. Educação 2030 - Declaração de Incheon e Marco de Ação para implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, 2018

(https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000245656_por?posinSet=2&queryId=2338b448-4bc3-4071-9004-f05786b32ebd).

Publicações Institucionais:

BRASIL/MEC/SEESP. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Fascículo 1 – A escola comum inclusiva; Fascículo 2 – O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual; Fascículo 3 – Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira; Fascículo 4 – A abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Fascículo 5 – Surdo cegueira e deficiência múltipla; Fascículo 6 – Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa; Fascículo 7 – Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade especial; Fascículo 8 – Livro acessível e informática acessível; Fascículo 9 – Transtornos Globais do Desenvolvimento; Fascículo 10 – Altas habilidades / superdotação

(http://portal.mec.gov.br/index.php?itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article).

BRASIL/MEC/SEESP. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez

(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf). Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Deficiência Física (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_df.pdf). Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Deficiência Mental (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf>). Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Deficiência Visual (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dv.pdf).

BRASIL/MEC/SEESP. Saberes e práticas da Inclusão: Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf>). Recomendações para a construção de escolas inclusivas (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/const_escolasinclusivas.pdf). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosurdos.pdf>). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência física / neuromotora (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosdeficienciafisica.pdf>). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades / superdotação (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashabilidades.pdf>). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos cegos e de alunos com baixa visão (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunoscegos.pdf>).

BRASIL/MEC/SEESP. Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil: Introdução; Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem ou Limitações no Processo de Desenvolvimento; Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem – Deficiência Múltipla; Dificuldade de Comunicação e Sinalização – Deficiência Física; Dificuldade de Comunicação e Sinalização – Surdo cegueira/Múltipla Deficiência Sensorial; Dificuldade de Comunicação e Sinalização – Surdez; Dificuldade de Comunicação e Sinalização – Deficiência Visual; Altas Habilidades/Superdotação (<http://portal.mec.gov.br/sinaes/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12654-saberes-e-praticas-da-inclusao-educacao-infantil>).

Livros e Artigos:

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - pp. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil (<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>).

FÁVERO, Osmar et al. Tornar a educação inclusiva, 2009 (<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000184683>)

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PIETRO, Rosângela Gavioli. ARANTES, Valéria Amorim (org). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed. 2006.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Artmed, 1ª ed. 1999).

**Prefeitura do Município de TIETÊ - PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES****ANEXO III – PROTOCOLO DE AÇÕES EM RELAÇÃO À COVID-19****CONSIDERANDO:**

- as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19;
- que a situação demanda a admissão urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- as deliberações do Plano São Paulo de combate à pandemia da Covid-19.

A Publicconsult ACP Ltda, com anuência da Comissão do Processo Seletivo, **INFORMA** o protocolo de ações em relação à Covid-19 para a realização do **Processo Seletivo nº 001/2022, DETERMINANDO** o cumprimento das medidas abaixo dispostas, tendo em vista a preservação da saúde dos candidatos, colaboradores e fiscais, em razão da pandemia da Covid-19:

- Disponibilização de informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;
- Adoção de mecanismos de restrição de acesso a qualquer indivíduo que não seja candidato, fiscal ou colaborador;
- Adoção de sinalização e outras medidas visando evitar a formação de filas nas entradas das salas;
- Tomada da temperatura de cada candidato antes do acesso à área de circulação e uso comum, através de termômetro com sensor digital infravermelho, a ser aferida na testa ou pulso do candidato, **sendo impedido de participar o candidato que apresentar temperatura de 37,8º ou superior;**
- Adoção de sinalização e medidas adicionais visando evitar a aglomeração de pessoas nas áreas de circulação e uso comum;
- Lotação máxima das salas de aplicação das provas de acordo com a fase do Plano São Paulo em que se encontrar o município, respeitado o distanciamento mínimo determinado para cada fase;
- Reforço das ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas e nas áreas de circulação de público;
- Reforço das ações de higiene nos banheiros, cada vez que forem utilizados;
- Disponibilização de álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os fiscais e colaboradores, nas salas de prova, banheiros, áreas de circulação e de uso comum, os quais deverão obrigatoriamente utilizar máscaras faciais e luvas de proteção;
- **O candidato** deverá se apresentar utilizando obrigatoriamente **máscara facial de proteção**, sem o que será impedido o acesso, sendo desclassificado do processo seletivo se não cumprir esta determinação, conforme estabelecido no Edital; deverá levar seu próprio frasco de **álcool gel** para medidas pessoais de desinfecção; não será permitida o porte e consumo de **alimentos** no interior do prédio de realização das provas; os bebedouros não estarão acessíveis, devendo o candidato **levar sua própria água** para consumo, se necessário.

Além das determinações aqui constantes, serão seguidas as demais determinações contidas no decreto municipal relacionado às medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19 e outras consideradas necessárias pela Coordenação visando o bem-estar comum.

TIETÊ, 04 de fevereiro de 2022
Publicconsult ACP Ltda
Comissão de Processo Seletivo

ERRATA:

A Edição 296 A da Imprensa Oficial, foi erroneamente publicada com data anterior, **data correta da publicação da edição 04/02/2022.**